



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

Ofício nº 0417/2024-GAB.

Jataizinho, 18 de novembro de 2024.

Senhor Presidente

Através do presente encaminhamos Projeto de Lei que tem por objeto Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Jataizinho junto ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Jataizinho, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jataizinho, para o qual solicitamos apreciação em regime de urgência como consta da justificativa.

Sendo o que o momento nos reserva, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

PROTOCOLÓ GERAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Ao
Excelentíssimo Senhor
LAERCIO FERNANDES QUITÉRIO
Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho
JATAIZINHO - PR

Nº

544

Em

21/11/2024

Protocolo nº 0417/2024
CNPJ nº 76.245.042/0001-54



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

Projeto de Lei nº. 20/2024

Súmula: Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Jataizinho junto ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Jataizinho, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jataizinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover o parcelamento de débitos do Município de Jataizinho junto ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Jataizinho, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jataizinho relativo à diferença a menor de aportes destinados ao equacionamento do déficit atuarial, entre os meses de janeiro a dezembro de 2021 e de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º A diferença a menor de aportes depois de apurada e confessada, poderá ser objeto de termo de acordo de parcelamento para pagamento, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do art. 14 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 3º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescidos de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Art. 4º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

Art. 5º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º Fica autorizada a vinculação do FPM - Fundo de Participação dos Municípios como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento não pagas no seu vencimento.

Parágrafo Único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º O Poder Executivo adotará as providências necessárias a assegurar a regularidade orçamentária, financeira e patrimonial do parcelamento ou reparcèlement previstos nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.


WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 30 /2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O Executivo Municipal está apresentando o presente projeto de lei para buscar autorização legislativa e poder realizar parcelamento de débito previdenciário existente com o Instituto de Previdência Municipal decorrente de diferença de aporte apurado através de cálculo atuarial para equacionar o déficit atuarial.

Neste projeto o Município busca autorização de parcelamento dos valores apurados como diferença de aporte referente aos exercícios de 2021 e 2023.

Veja-se que a autorização legislativa que se busca é de parcelamento apenas da diferença de aporte, vez que o Município efetuou os pagamentos mensais devidos com base no cálculo atuarial existente ao tempo do pagamento no decorrer do exercício tanto de 2021 como no de 2023.

Essa diferença aconteceu em razão de que, no exercício de 2021, o cálculo atuarial foi recebido somente em 31/12/2021, ou seja, quando o exercício já havia encerrado e o pagamento mensal efetivado.

Diante disso, ao se verificar as cópias anexas do Plano de Amortização de Aportes, Termo de opção para equacionamento do déficit atuarial 2021 e Decreto nº 114/2021, constata-se que o Município deveria ter recolhido ao Instituto de Previdência o montante de R\$ 3.033.967,32 (três milhões trinta e três mil novecentos e sessenta e sete reais trinta e dois centavos) iguais a 12 parcelas mensais de R\$252.830,61 (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e trinta reais sessenta e um centavos) relativos ao exercício de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

Porém de acordo com o Balanço Anual de 2021 verifica-se que no decorrer do exercício foi pago o valor de R\$ 2.120.798,06 (dois milhões cento e vinte mil setecentos e noventa e oito reais seis centavos), remanescendo, pois uma diferença a menor de R\$ 913.169,26 (novecentos e treze mil cento e sessenta e nove reais vinte e seis centavos).

Quanto ao exercício de 2023 os fatos se deram da mesma forma, ou seja, de acordo com as cópias do Plano de Amortização de Aportes, Termo de opção para equacionamento do déficit atuarial 2023 e Decreto nº 078/2023, constata-se que o Município deveria ter recolhido ao Instituto de Previdência o montante de R\$ 3.818.370,48 (três milhões oitocentos e dezoito mil trezentos e setenta reais quarenta e oito centavos) relativos ao exercício de 2023.

Contudo, de acordo com o Balanço Anual de 2023 verifica-se que no decorrer do exercício foi pago o valor de R\$ 3.033.967,32 (três milhões trinta e três mil novecentos e sessenta e sete reais trinta e dois centavos), remanescendo, pois uma diferença a menor de R\$ 784.403,16 (setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e três reais dezesseis centavos).

Sendo assim, o Município ainda deve repassar ao Instituto de Previdência em relação aos exercícios de 2021 e 2023 o montante bruto de R\$ 1.697.572,42 (um milhão seiscentos e noventa e sete mil quinhentos e setenta e dois reais quarenta e dois centavos), referente à diferença a menor do recolhimento do aporte para equacionamento do déficit atuarial, cujo valor para ser objeto de Termo de Acordo a ser encaminhado ao Ministério da Previdência Social deverá ser corrigido através do INPC e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, como estabelecido no art.3º.

Observe ainda que no presente projeto também se está fixando regras para a correção dos valores mensais das parcelas vincendas e vencidas, a fim de resguardar o recebimento do valor devido devidamente corrigido pelo Instituto de Previdência, bem como estabelecendo como cláusula obrigatória do Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

Acordo de Parcelamento a vinculação do referido parcelamento ao FPM, a fim de se dar garantia ao Instituto quanto ao efetivo pagamento.

Feitas essas considerações e destacando que a autorização legislativa ora pleiteada refere-se tão somente à diferença de valores relativos ao aporte destinado ao equacionamento do déficit atuarial, verifica-se que as contribuições previdenciárias e parte do aporte foram devidamente pagos a favor do Instituto de Previdência, servimo-nos do presente para solicitar a essa Casa de Leis que o presente projeto seja apreciado em **regime de urgência**, o que justificamos pela necessidade de, ainda no exercício corrente de 2024, poder elaborar o respectivo Termo de Acordo, prestar as informações necessárias junto ao site do Ministério da Previdência Social e dar início imediato ao pagamento ao Instituto de Previdência das parcelas mensais devidas nos termos fixados neste projeto de lei, o que proporcionará ao referido Instituto poder incrementar a receita mensal e, conseqüentemente, regularizar o denominado equacionamento do déficit atuarial apurado através do cálculo atuarial realizado para cada exercício.

Esperamos, assim, ter justificado o presente Projeto de Lei, aguardando sua análise, discussão e votação pelos Senhores Vereadores desta Casa Legislativa em **regime de urgência como solicitado**.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.


WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2020	-	-	-	R\$ 124.807.898,60	-
2021	R\$ 3.354.163,04	R\$ 6.826.992,05	-R\$ 3.472.829,01	R\$ 128.280.727,61	25,83%
2022	R\$ 4.677.970,53	R\$ 7.016.955,80	-R\$ 2.338.985,27	R\$ 130.619.712,88	35,67%
2023	R\$ 7.144.898,29	R\$ 7.144.898,29	R\$ 0,00	R\$ 130.619.712,88	53,95%
2024	R\$ 7.856.479,98	R\$ 7.144.898,29	R\$ 711.581,69	R\$ 129.908.131,19	58,73%
2025	R\$ 7.935.044,78	R\$ 7.105.974,78	R\$ 829.070,00	R\$ 129.079.061,19	58,73%
2026	R\$ 8.013.609,58	R\$ 7.060.624,65	R\$ 952.984,93	R\$ 128.126.076,26	58,73%
2027	R\$ 8.092.174,38	R\$ 7.008.496,37	R\$ 1.083.678,01	R\$ 127.042.398,25	58,72%
2028	R\$ 8.170.739,18	R\$ 6.949.219,18	R\$ 1.221.520,00	R\$ 125.820.878,25	58,70%
2029	R\$ 8.249.303,98	R\$ 6.882.402,04	R\$ 1.366.901,94	R\$ 124.453.976,31	58,68%
2030	R\$ 8.327.868,78	R\$ 6.807.632,50	R\$ 1.520.236,27	R\$ 122.933.740,04	58,65%
2031	R\$ 8.406.433,58	R\$ 6.724.475,58	R\$ 1.681.958,00	R\$ 121.251.782,04	58,62%
2032	R\$ 8.484.998,38	R\$ 6.632.472,48	R\$ 1.852.525,90	R\$ 119.399.256,14	58,58%
2033	R\$ 8.563.563,18	R\$ 6.531.139,31	R\$ 2.032.423,87	R\$ 117.366.832,27	58,54%
2034	R\$ 8.642.127,98	R\$ 6.419.965,73	R\$ 2.222.162,25	R\$ 115.144.670,02	58,49%
2035	R\$ 8.720.692,78	R\$ 6.298.413,45	R\$ 2.422.279,33	R\$ 112.722.390,69	58,44%
2036	R\$ 8.799.257,58	R\$ 6.165.914,77	R\$ 2.633.342,81	R\$ 110.089.047,88	58,38%
2037	R\$ 8.877.822,38	R\$ 6.021.870,92	R\$ 2.855.951,46	R\$ 107.233.096,42	58,32%
2038	R\$ 8.956.387,18	R\$ 5.865.650,37	R\$ 3.090.736,80	R\$ 104.142.359,62	58,25%
2039	R\$ 9.034.951,98	R\$ 5.696.587,07	R\$ 3.338.364,91	R\$ 100.803.994,71	58,18%
2040	R\$ 9.113.516,78	R\$ 5.513.978,51	R\$ 3.599.538,27	R\$ 97.204.456,45	58,10%
2041	R\$ 9.192.081,58	R\$ 5.317.083,77	R\$ 3.874.997,81	R\$ 93.329.458,64	58,02%
2042	R\$ 9.270.646,38	R\$ 5.105.121,39	R\$ 4.165.524,99	R\$ 89.163.933,65	57,94%
2043	R\$ 9.349.211,18	R\$ 4.877.267,17	R\$ 4.471.944,01	R\$ 84.691.989,64	57,85%
2044	R\$ 9.427.775,98	R\$ 4.632.651,83	R\$ 4.795.124,14	R\$ 79.896.865,50	57,76%
2045	R\$ 9.506.340,78	R\$ 4.370.358,54	R\$ 5.135.982,23	R\$ 74.760.883,27	57,67%
2046	R\$ 9.584.905,58	R\$ 4.089.420,31	R\$ 5.495.485,26	R\$ 69.265.398,01	57,57%
2047	R\$ 9.663.470,38	R\$ 3.788.817,27	R\$ 5.874.653,11	R\$ 63.390.744,90	57,46%
2048	R\$ 9.742.035,18	R\$ 3.467.473,75	R\$ 6.274.561,43	R\$ 57.116.183,47	57,36%
2049	R\$ 9.820.599,98	R\$ 3.124.255,24	R\$ 6.696.344,74	R\$ 50.419.838,73	57,25%
2050	R\$ 9.899.164,78	R\$ 2.757.965,18	R\$ 7.141.199,60	R\$ 43.278.639,13	57,13%
2051	R\$ 9.977.729,58	R\$ 2.367.341,56	R\$ 7.610.388,01	R\$ 35.668.251,12	57,02%
2052	R\$ 10.056.294,37	R\$ 1.951.053,34	R\$ 8.105.241,04	R\$ 27.563.010,08	56,90%
2053	R\$ 10.134.859,17	R\$ 1.507.696,65	R\$ 8.627.162,52	R\$ 18.935.847,56	56,77%
2054	R\$ 10.213.423,97	R\$ 1.035.790,86	R\$ 9.177.633,11	R\$ 9.758.214,44	56,65%
2055	R\$ 10.291.988,77	R\$ 533.774,33	R\$ 9.758.214,44	R\$ 0,00	56,52%

Anexo 6 – Termo de opção

TERMO DE OPÇÃO EQUACIONAMENTO DÉFICIT ATUARIAL 2021

Diante do exposto no Parecer Prévio Atuarial, elaborado pela **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA**, decidimos em conjunto à Administração que a opção para o equacionamento do déficit atuarial do município de JATAIZINHO – PR é:

- (X) *Opção 1 - Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Aliquotas Crescentes*
- () *Opção 2 - Plano de Amortização por Aportes Decrescentes e Aliquotas Decrescentes*
- () *Opção 3 - Plano de Amortização por Aportes Iguais e Aliquotas Decrescentes*

Declaramos, para os devidos fins de direito, de estarmos cientes dos termos da Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, que "Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial", bem como que somos os únicos responsáveis pelos dados enviados à ACTUARY, e que serão utilizadas hipóteses atuariais para suprir a falta de tempo anterior para outros RPPS ou RGPS e dependentes cadastrados, para apurar os resultados e custeio do plano de benefícios.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Jataizinho, 15 de dezembro de 2021.



Wilson Fernandes
CPF: 446.664.119-68
PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO PR

Cicero Aparecido Guimarães
CPF: 726.962.229-91
PRESIDENTE DO RPPS JATAIZINHO PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 494 – C.N.P.J. - 76.245.042/0001-54
Fone (43) 3259-1316 – Fax (43) 3259-1316 – CEP 86210-000 - JATAIZINHO – PARANÁ

DECRETO Nº 114 de 31 de dezembro de 2021

Súmula: Dispõe sobre a contribuição mensal adicional do aporte financeiro do Poder Legislativo, do Poder Executivo e Autarquias, para o exercício de 2021.

Considerando o contido no Cálculo Atuarial elaborado no exercício de 2021, com os parâmetros das informações de 31/12/2020;

Considerando a opção 1 - Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes;

Considerando que o Cálculo Atuarial atende ao objetivo de dimensionar os compromissos do plano de benefícios e demonstrar planos de custeio e opções de equacionamento do déficit atuarial para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial;

Considerando o contido no artigo 1º, parágrafo único da Lei Municipal nº 733/2006;

Considerando a Portaria nº 204 de 10/07/2008 e suas alterações introduzidas pelas Portarias 402 e 403 de 10/12/2008 e 021 de 16/01/2013, do Ministério da Previdência Social

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado à contribuição mensal de R\$: 279.513,59 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e nove centavos), através dos órgãos dos poderes, Legislativo, Executivo e suas Autarquias, como **aporte** financeiro ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO.

Parágrafo Único: As contribuições serão rateadas entre os Órgãos da Administração acima identificados da seguinte forma:

- 1- Prefeitura Municipal de Jataizinho – CNPJ: 76.245.042/0001-54 – Valor mensal de R\$: 252.830,61 (Duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e trinta reais e sessenta e um centavos).
- 2- Câmara Municipal de Jataizinho – CNPJ: 00.380.488/0001-20 – Valor mensal de R\$: 5.074,37 (Cinco mil setenta e quatro reais e trinta e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 494 – C.N.P.J. – 76.245.042/0001-54
Fone (43) 3259-1316 – Fax (43) 3259-1316 – CEP 86210-000 - JATAIZINHO - PARANÁ

- 3- Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE- CNPJ: 78.402.252/0001-34
Valor mensal de R\$: 21.608,61 (vinte e um mil seiscientos e oito reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º - O aporte financeiro citado no artigo anterior será efetuado através da realização de empenho pelos órgãos da administração que efetuará o repasse através de depósito na conta do credor acima identificado.

Art. 3º - Caberá a cada Órgão da Administração Municipal informar os valores constantes das referidas folhas salariais para o efetivo controle da administração do Instituto de Previdência.

Art. 4º - As contribuições do aporte financeiro citados no Art. 1º deste Decreto correspondem ao período de janeiro a dezembro de 2021, sendo devido aos Órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Autarquias a complementação do repasse das diferenças apuradas nos Cálculos Atuariais dos exercícios de 2020 (base ano de 2019) e 2021 (base ano de 2020).

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.


WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Eletrônico
Do Município.
Edição: 525 Data: 21/02/2022
Página: 001 e 002



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO

Conforme Lei Municipal nº 1082 de 20 de abril de 2017

www.jataizinho.pr.gov.br

Segunda, 21 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição 525

Página 1 de 4

PODER EXECUTIVO

Decretos

DECRETO Nº 009/2022 de 28/01/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de JATAIZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial as conferidas pela Lei Municipal nº 1.200, de 20 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 1.189/2021, de 28 de junho de 2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Jataizinho, com valor de R\$. 70.000,00 (Setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

COD. DESCRIÇÃO	VALOR R\$
02. SECRETARIA DE GOVERNO	
02.006 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.306.0007.2-034 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
04120 00103 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
12.361.0007.2-037 ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL	
05270 00000 3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
02.015 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA	
243.0005.2-071 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO INSTITUCIONAL	
00925 00000 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
08923 00000 3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	70.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias, na forma do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

COD. DESCRIÇÃO	VALOR R\$
02. SECRETARIA DE GOVERNO	
02.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003 2-003 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	

00120 00000 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00

02.006 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0007.2-033 ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE

04350 00103 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO

70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jataizinho, Estado do Paraná, ao vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

WILSON FERNANDES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 114 de 31 de dezembro de 2021

Súmula: Dispõe sobre a contribuição mensal adicional do aporte financeiro do Poder Legislativo, do Poder Executivo e Autarquias, para o exercício de 2021.

Considerando o contido no Cálculo Atuarial elaborado no exercício de 2021, com os parâmetros das informações de 31/12/2020;

Considerando a opção 1 - Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes;

Considerando que o Cálculo Atuarial atende ao objetivo de dimensionar os compromissos do plano de benefícios e demonstrar planos de custeio e opções de equacionamento do déficit atuarial para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial;

Considerando o contido no artigo 1º, parágrafo único da Lei Municipal nº 733/2006;

Considerando a Portaria nº 204 de 10/07/2008 e suas alterações introduzidas pelas Portarias 402 e 403 de 10/12/2008 e 021 de 16/01/2013, do Ministério da Previdência Social

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado à contribuição mensal de R\$: 279.513,59 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e nove centavos), através dos órgãos dos poderes, Legislativo, Executivo e suas Autarquias, como aporte financeiro ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO.

Parágrafo Único: As contribuições serão rateadas entre os Órgãos da Administração acima identificados da seguinte forma:



- 1- Prefeitura Municipal de Jataizinho - CNPJ: 76.245.042/0001-54 - Valor mensal de R\$: 252.830,61 (Duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e trinta reais e sessenta e um centavos).
- 2- Câmara Municipal de Jataizinho - CNPJ: 00.380.488/0001-20 - Valor mensal de R\$: 5.074,37 (Cinco mil setenta e quatro reais e trinta e sete centavos).
- 3- Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE- CNPJ: 78.402.252/0001-34 - Valor mensal de R\$: 21.608,61 (vinte e um mil seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º - O aporte financeiro citado no artigo anterior será efetuado através da realização de empenho pelos órgãos da administração que efetuará o repasse através de depósito na conta do credor acima identificado.

Art. 3º - Caberá a cada Órgão da Administração Municipal informar os valores constantes das referidas folhas salariais para o efetivo controle da administração do Instituto de Previdência.

Art. 4º - As contribuições do aporte financeiro citados no Art. 1º deste Decreto correspondem ao período de janeiro a dezembro de 2021, sendo devido aos Órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Autarquias a complementação do repasse das diferenças apuradas nos Cálculos Atuariais dos exercícios de 2020 (base ano de 2019) e 2021 (base ano de 2020).

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

WILSON FERNANDES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 115/2021 de 31/12/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de JATAIZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial as conferidas pela Lei Municipal nº 1.180, de 21 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 1.175/2020, de 09 de julho de 2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Jataizinho, com valor de R\$. 576.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

COD. DESCRIÇÃO	VALOR R\$
02.005 DEPTO DE SERV. SAÚDE/FUNDO MUNIC. SAÚDE	
10.301.0006.2-025 ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
01910 00494 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	217.000,00
10.302.0006.2-037 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	

03686 00494 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	359.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		576.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação de fontes vinculadas, conforme Inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e os resultantes de anulação parcial e ou total de dotações orçamentárias, na forma do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

§ 1º - Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma do Inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Ordem	Discriminação	Valor R\$
a)	Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso Vinculado : 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	496.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		496.000,00

§ 2º - Recursos resultantes de anulação parcial e ou total de dotações orçamentárias, autorizado em lei, na forma do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

COD. DESCRIÇÃO	VALOR R\$
02. SECRETARIA DE GOVERNO	
02.005 DEPTO DE SERV. SAÚDE/FUNDO MUNIC. SAÚDE	
10.301.0006.2-024 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
01730 00494 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	38.900,00
01790 00494 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
10.301.0006.2-028 ATIVIDADES DE ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	
02460 00494 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	20.100,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	80.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jataizinho, Estado do Paraná, ao trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

WILSON FERNANDES

Prefeito Municipal



Unidade gestora: Município de Jataizinho

Página: 4

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.40.11.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	189.337,50		
3.3.90.40.57.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	478,28		
3.3.90.40.95.00	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	180,00		
3.3.90.40.97.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	7.286,95		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	555.910,44		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	559.615,15		
3.3.90.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	556.161,90		
3.3.90.47.15.00	MULTAS	2.363,27		
3.3.90.47.16.00	JUROS	1.089,98		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	39.925,38		
3.3.90.48.01.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	39.925,38		
3.3.90.48.01.20	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - VINCULADAS A PROJETOS INCENTIVADOS	39.925,38		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.735,62		
3.3.90.93.02.00	RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEL	6.735,62		
3.3.90.93.02.02	DEMAIS RESTITUIÇÕES	6.735,62		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	2.120.798,06		
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.120.798,06		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.062.453,91
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		809.094,13	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	809.094,13		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	371.890,53		
4.4.90.51.02.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS EM OBRAS DOM. PUBL.	371.890,53		
4.4.90.51.02.02	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	371.890,53		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	437.203,60		
4.4.90.52.04.00	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	11.830,00		
4.4.90.52.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.881,78		
4.4.90.52.08.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO,	14.658,40		
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	9.976,97		
4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	1.303,88		
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	247.797,00		
4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	18.189,00		
4.4.90.52.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS	125.890,00		
4.4.90.52.51.00	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	4.676,57		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		253.359,78	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	253.359,78		
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	253.359,78		
4.6.90.71.01.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA C/INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	108.339,50		
4.6.90.71.02.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA C/GOVERNOS	145.020,28		

TOTAL GERAL: 30.316.185,59

Apresentaremos a seguir 3 opções de planos de amortização do déficit atuarial:

Opção 1 - Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos crescentes ou alíquotas de contribuição suplementar crescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2022	-	-	-	R\$ 113.200.261,68	-
2023	R\$ 4.252.556,50	R\$ 5.546.812,82	-R\$ 1.294.256,33	R\$ 114.494.518,01	29,74%
2024	R\$ 4.675.192,82	R\$ 5.610.231,38	-R\$ 935.038,56	R\$ 115.429.556,57	32,37%
2025	R\$ 5.656.048,27	R\$ 5.656.048,27	R\$ 0,00	R\$ 115.429.556,57	38,77%
2026	R\$ 6.469.040,34	R\$ 5.656.048,27	R\$ 812.992,06	R\$ 114.616.564,51	43,90%
2027	R\$ 6.533.730,74	R\$ 5.616.211,66	R\$ 917.519,08	R\$ 113.699.045,43	43,90%
2028	R\$ 6.598.421,14	R\$ 5.571.253,23	R\$ 1.027.167,92	R\$ 112.671.877,51	43,90%
2029	R\$ 6.663.111,55	R\$ 5.520.922,00	R\$ 1.142.189,55	R\$ 111.529.687,96	43,89%
2030	R\$ 6.727.801,95	R\$ 5.464.954,71	R\$ 1.262.847,24	R\$ 110.266.840,73	43,88%
2031	R\$ 6.792.492,35	R\$ 5.403.075,20	R\$ 1.389.417,16	R\$ 108.877.423,57	43,86%
2032	R\$ 6.857.182,76	R\$ 5.334.993,75	R\$ 1.522.189,00	R\$ 107.355.234,57	43,84%
2033	R\$ 6.921.873,16	R\$ 5.260.406,49	R\$ 1.661.466,67	R\$ 105.693.767,90	43,82%
2034	R\$ 6.986.563,56	R\$ 5.178.994,63	R\$ 1.807.568,94	R\$ 103.886.198,97	43,79%
2035	R\$ 7.051.253,97	R\$ 5.090.423,75	R\$ 1.960.830,22	R\$ 101.925.368,75	43,76%
2036	R\$ 7.115.944,37	R\$ 4.994.343,07	R\$ 2.121.601,30	R\$ 99.803.767,45	43,72%
2037	R\$ 7.180.634,77	R\$ 4.890.384,61	R\$ 2.290.250,17	R\$ 97.513.517,28	43,68%
2038	R\$ 7.245.325,18	R\$ 4.778.162,35	R\$ 2.467.162,83	R\$ 95.046.354,46	43,64%
2039	R\$ 7.310.015,58	R\$ 4.657.271,37	R\$ 2.652.744,21	R\$ 92.393.610,24	43,59%
2040	R\$ 7.374.705,98	R\$ 4.527.286,90	R\$ 2.847.419,08	R\$ 89.546.191,16	43,54%
2041	R\$ 7.439.396,39	R\$ 4.387.763,37	R\$ 3.051.633,02	R\$ 86.494.558,15	43,49%
2042	R\$ 7.504.086,79	R\$ 4.238.233,35	R\$ 3.265.853,44	R\$ 83.228.704,71	43,43%
2043	R\$ 7.568.777,19	R\$ 4.078.206,53	R\$ 3.490.570,66	R\$ 79.738.134,04	43,37%
2044	R\$ 7.633.467,60	R\$ 3.907.168,57	R\$ 3.726.299,03	R\$ 76.011.835,02	43,31%
2045	R\$ 7.698.158,00	R\$ 3.724.579,92	R\$ 3.973.578,08	R\$ 72.038.256,93	43,25%
2046	R\$ 7.762.848,40	R\$ 3.529.874,59	R\$ 4.232.973,81	R\$ 67.805.283,12	43,18%
2047	R\$ 7.827.538,81	R\$ 3.322.458,87	R\$ 4.505.079,93	R\$ 63.300.203,19	43,11%
2048	R\$ 7.892.229,21	R\$ 3.101.709,96	R\$ 4.790.519,25	R\$ 58.509.683,93	43,03%
2049	R\$ 7.956.919,61	R\$ 2.866.974,51	R\$ 5.089.945,10	R\$ 53.419.738,83	42,96%
2050	R\$ 8.021.610,02	R\$ 2.617.567,20	R\$ 5.404.042,81	R\$ 48.015.696,02	42,88%
2051	R\$ 8.086.300,42	R\$ 2.352.769,11	R\$ 5.733.531,31	R\$ 42.282.164,71	42,79%
2052	R\$ 8.150.990,82	R\$ 2.071.826,07	R\$ 6.079.164,75	R\$ 36.202.999,96	42,71%
2053	R\$ 8.215.681,23	R\$ 1.773.947,00	R\$ 6.441.734,23	R\$ 29.761.265,73	42,62%
2054	R\$ 8.280.371,63	R\$ 1.458.302,02	R\$ 6.822.069,61	R\$ 22.939.196,12	42,53%
2055	R\$ 8.345.062,03	R\$ 1.124.020,61	R\$ 7.221.041,42	R\$ 15.718.154,70	42,44%
2056	R\$ 8.409.752,44	R\$ 770.189,58	R\$ 7.639.562,86	R\$ 8.078.591,84	42,35%
2057	R\$ 8.474.442,84	R\$ 395.851,00	R\$ 8.078.591,84	R\$ 0,00	42,25%

TERMO DE ACEITAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2023

Consabido, que artigo 40 da Constituição Federal dispõe que o *"regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial."*

Informações e Dados Cadastrais

Os dados e informações enviadas para realização da avaliação atuarial passaram por uma análise crítica da Actuary para que se pudesse dar continuidade na realização dos trabalhos.

Esses dados foram usados para avaliar as reservas matemáticas necessárias e custos do plano de benefícios, para que possamos garantir o equilíbrio financeiro atuarial do plano.

É importante destacar que as informações enviadas para Actuary, tenham sido aprovadas pelo Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de JATAIZINHO/PR para que se deem continuidade na realização da Avaliação Atuarial, de maneira transparente e respeitando a privacidade das informações enviadas.

Ao analisar o resumo estatístico e resultados atuariais elaborado pela Actuary, apresentados no Parecer Prévio Atuarial, que tiveram como base os leiautes e questionário de informações adicionais nos encaminhados, o Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de JATAIZINHO/PR, demonstra que analisou o resumo apresentado e concorda com o uso dos dados enviados para a finalidade específica de realização do cálculo atuarial.

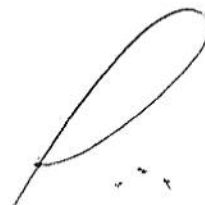
Em caso de inconsistências em algumas das informações apresentadas no resumo estatístico, solicitamos que os mesmos sejam apontados para que em conjunto possamos corrigi-los e dar prosseguimento na elaboração do cálculo atuarial.

Resultados Atuariais

No tocante a alíquota de contribuição patronal, recomendamos caso for possível, após a verificação da capacidade de pagamento, do índice prudencial e das implicações da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, visando a completa implementação do equilíbrio financeiro e atuarial, mandamento do artigo 40 da Constituição Federal, que o Município deveria passar a adotar alíquotas de contribuição patronal normal de 28,00%, enquanto a avaliação atuarial continuar apresentando resultados deficitários. Já quanto ao plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial quando apresentado, recomendamos se houver possibilidade financeira e orçamentaria do Ente, que se opte pelo plano de amortização com aportes decrescentes.

Salientamos, que o plano de equacionamento do déficit atuarial deverá ser financiado na forma determinada pela Portaria MF nº 1467, de 2 de junho de 2022, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

Contudo, nas presentes simulações atuariais foram adotadas as alíquotas de contribuição previdenciária sugeridas e/ou utilizadas pelos representantes do Ente e Regime Próprio de Previdência Social de JATAIZINHO/PR, cabendo ao Poder Executivo implementar ou não as recomendações acima sugeridas, desde que possua capacidade financeira para tanto.



Diante dos resultados expostos no Parecer Prévio Atuarial, elaborado pela ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA, decidimos em conjunto à Administração que a opção para o equacionamento do déficit atuarial do município de JATAIZINHO – PR será:

☒ (X) Opção 1 - Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes

☐ () Opção 2 - Plano de Amortização por Aportes Decrescentes e Alíquotas Decrescentes

☐ () Opção 3 - Plano de Amortização por Aportes Iguais e Alíquotas Decrescentes

Das opções acima referente ao Plano de Amortização qual a forma de pagamento do mesmo:

☒ (x) Aportes Financeiros ou ☐ () Alíquota Suplementar

Declaramos, para os devidos fins de direito, de estarmos cientes dos termos da Portaria nº 1467, de 2 de junho de 2022, que "*Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial*", bem como que somos os únicos responsáveis pelos dados enviados à ACTUARY, e que serão utilizadas hipóteses atuariais para suprir a falta de tempo anterior para outros RPPS ou RGPS e dependentes cadastrados, para apurar os resultados e custeio do plano de benefícios.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Jataizinho-Pr, 31 de outubro de 2023/



WILSON FERNANDES
CPF: 446.664.119-68

PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO



WANDERLEY MORENO BAPTISTA
CPF: 440.012.669-20

PRESIDENTE DO RPPS JATAIZINHO PR



DECRETO Nº 078 de 31 de outubro de 2023

Súmula: Dispõe sobre a contribuição adicional do aporte financeiro do Poder Legislativo, do Poder Executivo e Autarquias, para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o contido no Cálculo Atuarial elaborado no exercício de 2023, com os parâmetros das informações de 31/12/2022;

Considerando a opção 1 - Plano de Amortização por ~~Aportes~~ Crescentes e Alíquotas Crescentes;

Considerando que o Cálculo Atuarial atende ao objetivo de dimensionar os compromissos do plano de benefícios e demonstrar planos de custeio e opções de equacionamento do déficit atuarial para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial;

Considerando o contido no artigo 1º, parágrafo único da Lei Municipal nº 733/2006;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o aporte anual de R\$: 4.252.556,50 (Quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) através de contribuições dos órgãos dos poderes, Legislativo, Executivo e de sua Autarquia, como **aporte** financeiro ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO.

Parágrafo Único: As contribuições serão rateadas entre os Órgãos da Administração acima identificados da seguinte forma:

- 1- Prefeitura Municipal de Jataizinho – CNPJ: 76.245.042/0001-54 – Valor Total de R\$: 3.818.370,48 (Três milhões, oitocentos e dezoito mil, trezentos e setenta reais e quarenta e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 494 – C.N.P.J. - 76.245.042/0001-54
Fone (43) 3259-1316 – Fax (43) 3259-1316 – CEP 86210-000 – JATAIZINHO – PARANÁ

- 2- Câmara Municipal de Jataizinho – CNPJ: 00.380.488/0001-20 – Valor Total de R\$: 80.373,32 (Oitenta mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).
- 3- Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE- CNPJ: 78.402.252/0001-34 Valor Total de R\$: 353.812,70 (Trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e doze reais e setenta centavos).

Art. 2º - O aporte financeiro citado no artigo anterior serão efetuados através da realização de empenhos pelos órgãos da administração ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO através de depósito na conta – Agência 2212-8 – c/c nº 6905-1 – Banco do Brasil.

Art. 3º - Caberá a cada Órgão da Administração Municipal informar os valores constantes das referidas folhas salariais para o efetivo controle da administração do Instituto de Previdência.

Art. 4º - As contribuições do aporte financeiro citadas no Art. 1º deste Decreto correspondem ao período de janeiro a dezembro de 2023, sendo devido pelos Órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Autarquias as complementações do repasse de eventuais diferenças apuradas pelo Ministério da Previdência Social.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.


WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Eletrônico do Município.	
Edição: 918	Data: 08/11/23
Página: 001	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO

Quarta, 08 de novembro de 2023

www.jataizinho.pr.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1082 de 20 de abril de 2017

Ano VI | Edição 918

Página 1 de 15

PODER EXECUTIVO

Decretos

DECRETO Nº 078 de 31 de outubro de 2023

Súmula: Dispõe sobre a contribuição adicional do aporte financeiro do Poder Legislativo, do Poder Executivo e Autarquia, para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o contido no Cálculo Atuarial elaborado no exercício de 2023, com os parâmetros das informações de 31/12/2022;

Considerando a opção 1 - Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes;

Considerando que o Cálculo Atuarial atende ao objetivo de dimensionar os compromissos do plano de benefícios e demonstrar planos de custeio e opções de equacionamento do déficit atuarial para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial;

Considerando o contido no artigo 1º, parágrafo único da Lei Municipal nº 733/2006;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o aporte anual de R\$: 4.252.556,50 (Quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) através de contribuições dos órgãos dos poderes, Legislativo, Executivo e de sua Autarquia, como **aporte** financeiro ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO.

Parágrafo Único: As contribuições serão rateadas entre os Órgãos da Administração acima identificados da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Jataizinho - CNPJ: 76.245.042/0001-54 - Valor Total de R\$: 3.818.370,48 (Três milhões, oitocentos e dezoito mil, trezentos e setenta reais e quarenta e oito centavos).

Câmara Municipal de Jataizinho - CNPJ: 00.380.488/0001-20 - Valor Total de R\$: 80.373,32 (Oitenta mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE- CNPJ: 78.402.252/0001-34 Valor Total de R\$: 353.812,70 (Trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e doze reais e setenta centavos).

Art. 2º - O aporte financeiro citado no artigo anterior serão efetuados através da realização de empenhos pelos órgãos da administração ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO através de depósito na conta - Agência 2212-8 - c/c nº 6905-1 - Banco do Brasil.

Art. 3º - Caberá a cada Órgão da Administração Municipal informar os valores constantes das referidas folhas salariais para o efetivo controle da administração do Instituto de Previdência.

Art. 4º - As contribuições do aporte financeiro citadas no Art. 1º deste Decreto correspondem ao período de janeiro a dezembro de 2023, sendo devido pelos Órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Autarquias as complementações do repasse de eventuais diferenças apuradas pelo Ministério da Previdência Social.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal



Balço Anual

Unidade gestora: Município de Jataizinho

Página: 4

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.39.83.00	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	4.272,79		
3.3.90.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	70.950,00		
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	242.468,76		
3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	23.354,80		
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	219.113,96		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	344.669,90		
3.3.90.40.08.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	319.402,92		
3.3.90.40.12.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	14.259,00		
3.3.90.40.97.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	11.007,98		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	659.139,25		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	565.876,44		
3.3.90.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	565.876,44		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.175,00		
3.3.90.48.96.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS ? PAGAMENTO ANTECIPADO	2.750,00		
3.3.90.48.99.00	DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.425,00		
3.3.90.48.99.01	AUXÍLIO FINANCEIRO - PROGRAMA MAIS MEDICOS	12.425,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	28.376,78		
3.3.90.91.05.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	28.376,78		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	656.403,65		
3.3.90.93.04.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	386.683,55		
3.3.90.93.04.01	DEVOLUÇÃO DE RECURSO DE CONVÊNIO	386.683,55		
3.3.90.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	269.720,10		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	3.033.967,32		
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.033.967,32		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.253.977,33
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.069.824,25	
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	686.721,10		
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	686.721,10		
4.4.71.70.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	685.425,60		
4.4.71.70.51.21	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA	685.296,00		
4.4.71.70.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	129,60		
4.4.71.70.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.295,50		
4.4.71.70.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.295,50		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.383.103,15		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.781.937,98		
4.4.90.51.01.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	1.728.086,83		
4.4.90.51.01.07	POSTOS DE SAÚDE	1.377.758,03		
4.4.90.51.01.99	OUTRAS EDIFICAÇÕES	350.328,80		
4.4.90.51.02.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM PÚBLICO	3.053.851,15		
4.4.90.51.02.01	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	1.392,23		
4.4.90.51.02.02	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	2.864.973,00		
4.4.90.51.02.04	GALERIAS PLUVIAIS	187.485,92		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.601.165,17		
4.4.90.52.04.00	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	3.500,00		
4.4.90.52.08.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO,	68.401,65		
4.4.90.52.10.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	21.244,30		
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	187.543,52		
4.4.90.52.28.00	MÁQUINAS E EQUIPAM DE NATUREZA INDUSTRIAL	7.900,00		
4.4.90.52.30.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	58,20		
4.4.90.52.32.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	26.171,95		
4.4.90.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	33.814,35		
4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	26.005,25		
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	76.239,39		
4.4.90.52.36.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	4.215,98		
4.4.90.52.40.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	1.103.586,06		
4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	104.552,98		
4.4.90.52.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS	933.931,66		
4.4.90.52.51.00	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	3.999,88		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		184.153,08	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	184.153,08		
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	184.153,08		
4.6.90.71.01.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	184.153,08		